



A VERDADE MIDIÁTICA E A CRIAÇÃO DO “MONSTRO” ASSASSINO: repercussões sobre a (não) defesa dos direitos Humanos

Marcela Leite Champoudry¹

Maria do Socorro Sousa de Araújo²

Resumo: No presente artigo realizamos análise sobre a criação da imagem de monstro-assassino pela mídia no caso dos meninos emasculados no Maranhão. Analisamos as matérias sobre a perspectiva de verdade midiática, quando destacamos a compreensão de como os discursos são construídos na imprensa local, a partir de valores éticos, morais, ordem e controle social, e a partir da ideia de anormalidade; e como a criação da imagem de *monstro* repercute perante a opinião pública sendo acionados discursos de (não) defesa dos direitos humanos do condenado, que passa a ser representado como desumano.

Palavras-chave: monstro; mídia; crimes hediondos; direitos humanos.

Summary: In the present paper presents analysis of the image creation of monster-killer by the media in the case of emasculate boys in Maranhão. We analyzed the truth according to the prospect of media, when we emphasize the understanding of how discourses are constructed in the local press, from ethical values, moral order and social control, and from the idea of abnormality, and the creation of the monster image rebounds before the public speeches to be (not) respected human rights of the condemned, which is now represented as inhuman.

Keywords: monster; media; heinous crimes; human rights.

¹ Bacharel. Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

² Doutora. Universidade Federal do Maranhão (UFMA). e-mail: contato.socorro@gmail.com



1 INTRODUÇÃO

No presente artigo apresentamos reflexões advindas da pesquisa³ que abordou, entre outros aspectos, a construção social de Francisco das Chagas Rodrigues de Brito, como monstro – assassino no caso dos crimes dos meninos emasculados.

Os crimes cometidos por Francisco das Chagas ficaram conhecidos no cenário maranhense e brasileiro como o *Caso dos Meninos Emasculados do Maranhão*, por terem em comum a característica de extirpação dos órgãos sexuais dos meninos. Elucidados, a partir da prisão e confissão do mecânico Francisco das Chagas Rodrigues de Brito condenado pela autoria dos crimes.

Entre os anos de 1991 a 2003, foram registrados trinta assassinatos envolvendo crianças e adolescentes (todos do sexo masculino) com idades entre 04 e 15 anos de idade, residentes em bairros pobres da Grande São Luís e mais onze casos (confessados, posteriormente, por Chagas) na cidade de Altamira no Pará.

Em 2004, após a prisão de Francisco das Chagas Rodrigues Brito, suspeito pela morte do adolescente Jonnathan Silva Vieira, finalmente foram elucidados os crimes dos meninos emasculados.

Francisco das Chagas pela confissão dos assassinados de 41 meninos é apresentado à sociedade maranhense como o maior serial-killer do país e apontado pela mídia, por peritos e pela opinião pública como monstro, desumano.

No presente artigo abordamos a construção social do monstro no caso de Francisco das Chagas pela imprensa local, a partir das matérias publicadas nos jornais impressos O Estado do Maranhão, Jornal Pequeno, O Debate e Litoral do Brasil.

Analisamos as matérias sobre a perspectiva de verdade midiática, onde destacamos a compreensão de como os discursos são construídos na imprensa, a partir de valores éticos, morais, ordem e controle social, e anormalidade - elementos presentes nas matérias publicadas.

Contudo, esclarecemos que não é o objetivo deste trabalho uma abordagem mais ampliada sobre o papel da mídia na sociedade, mas como através dos discursos nas notícias veiculadas são incorporados elementos para criar a imagem de monstro de

³ CHAMPOUDRY, Marcela Leite. **De Monstro e Louco todo mundo tem um pouco**: a construção social do monstro-assassino no caso dos meninos emasculados. Monografia defendida junto ao Curso de Serviço Social na Universidade Federal do Maranhão sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Maria do Socorro Sousa de Araújo.



Francisco das Chagas; e como a criação da ideia de monstro repercute perante a opinião pública que passa a caracterizar o acusado de monstro, a quem não se deve assegurar os direitos humanos tendo em vista que estaria destituído de características de pessoa humana.

A ideia de monstruosidade perante os crimes cometidos remete a discussão advinda de alguns setores da sociedade e do senso comum de que criminosos dessa ordem são inimigos públicos que não merecem ter assegurados os direitos humanos e só mereceriam castigos cruéis e dolorosos e na maioria das vezes uma morte dolorosa.

Nesse contexto, pensar a efetivação dos direitos para os acusados e prisioneiros que cometem crimes hediondos é uma das preocupações que os profissionais da área enfrentam, sobretudo, por envolver questões morais, éticas, religiosas, culturais e sociais.

2 A VERDADE MIDIÁTICA E A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DE “MONSTRO – CRIMINOSO”: o caso do *monstro* Francisco das Chagas.

De acordo com Fernandes (2010, p. 2) o papel da mídia seria “[...], apenas uma instituição neutra, mediadora, que não interferiria na comunicação da informação. Por conseguinte, o produto de sua atividade seria uma ‘verdade’.

Contudo Foucault (2008, p.12) é pertinente ao declarar que a verdade é fruto de um poder e como tal rege a sociedade:

[...] a verdade não existe fora do poder ou sem poder [...]. A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. **Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua ‘política geral’ de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros [...]**

Sobre o aspecto da verdade ou das verdades estas podem ser descritas sobre duas formas (uma interna e/ou externa) nas quais de acordo com Foucault (2005 apud Barros 2011, p.21) uma estaria relacionada ao saber estabelecido, legitimado; e atribuída a outros campos de saber como as práticas judiciárias ou mesmo a mídia, por exemplo. E Fernandes (2010, p.4011) enfatiza que:

[...] O primeiro, das instituições de justiça, da verdade oficial sobre o crime, da verdade estabelecida com base nos sistemas predominantes de produção de verdade [...]. O segundo, um arquétipo da mídia, da verdade não oficial sobre o crime, da verdade destemida, que se opõe à verdade oficial e que, inclusive, pode



incriminá-la, denunciar seus erros e abusos. Ambas estabelecem uma verdade sobre um crime: por vezes coincidente, por vezes colidente.

Foucault (2008, p.12, grifo nosso) por sua vez salienta que:

[...] a 'verdade' é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; [...]; é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, **meios de comunicação**); enfim, é objeto de debate político e de confronto social [...]

Para Ramonet (p.45 apud FOSCARINI, p.10) a verdade embutida pela mídia revalida a noção de periculosidade de determinado indivíduo a sociedade, a partir de uma falsa idéia de cobertura jornalística imparcial os meios de comunicação são porta-vozes de uma mesma sentença condenatória.

Nesse sentido, a mídia exerce um papel importante não apenas ao fabricar os monstros sociais, como ainda incorpora aos crimes juízos de valor (certo, errado, bem, mau etc.). Sobre isso Champagne (2003, p.64 apud BARROS, 2011, p. 39 grifo de BARROS) sublinha que:

[...] a mídia age sobre o momento e fabrica coletivamente uma representação social que, mesmo quando está muito afastada da realidade, perdura apesar dos desmentidos ou das retificações posteriores por que ela nada mais faz, **na maioria das vezes que reforçar as interpretações espontâneas e mobiliza, portanto, os prejulgamentos e tende, por isso, a redobrá-los**

E segundo Brasiliense (2009, p.124), a mídia ao construir a imagem de monstro do indivíduo criminoso, tão somente reproduz um discurso ideologicamente construído de significados e representações, cuja finalidade principal é o estabelecimento de uma ordem social, moral.

Para Santin (2006, p.85) a mídia diante da sua verdade com ares de poder "faz com que a mídia não seja nem transparente, nem imparcial" , pelo contrário ela julga, pune como se fosse um aparelho legal de poder.

Nas palavras de Tafuri (2010, p.6) a noção de monstro está imbricada na memória coletiva e representa a maldade "[...] O monstro ocupa um espaço na memória social [...], uma vez que traz a imagem de horror e incredulidade [...]"

Sobre o aspecto moralizante, Rodrigues (apud PEREIRA, p.1) declara que: "o monstro é identificado pelos seus atos, suas ações fogem do critério possível ou aceitável pelas pessoas".

No que diz respeito ao caso dos meninos emasculados após diligências policiais realizadas na residência de Chagas são encontradas as ossadas dos meninos - Daniel



Ribeiro e Emanuel Diego de Jesus Silva; e diante da prisão preventiva do então suspeito a imagem do monstro começa a ser enfatizada na mídia.

Na reportagem divulgada pelo jornal O Estado do Maranhão no dia 13/07/2004, a nota destaca o velório dos restos mortais do menino Daniel Ribeiro, nela o pai do menino, Domingos Ribeiro, esclarece que Chagas era de confiança da família e desabafou que “Ele comia do meu prato” (2004, p.8), além de participar das buscas ao menino, mobilizar a comunidade, ele (Chagas) também exigia justiça para o sumiço do Daniel.

A reportagem destaca que segundo Domingos Ribeiro, foi difícil acreditar que Chagas estivesse envolvido na morte do Daniel. Cita ainda que “Um **monstro** desse aí, pode-se dizer que fui eu quem criei. Ele viveu com minha irmã. Ele o Satanás puro”(2004, p.8, grifo nosso).

Diante do discurso midiático, o dualismo representado no embate entre o Bem/Mal se revela como um dispositivo de ordenamento, cuja finalidade é levar o leitor a avaliar a atitude do criminoso, a partir de sua *lente moral*.

Em relação ao Francisco das Chagas, além da imagem de monstro - criminoso criteriosamente construída, outros mecanismos também foram acionados para gerar a notícia.

Na matéria publicada no Jornal O Estado do Maranhão de 24/11/2004 Francisco das Chagas é referido como **matador de crianças e de assassino em série**, na reportagem foi destacado o forte aparato policial, já denotando o grau de periculosidade do acusado, bem como da exposição dos detalhes das mortes de Bernardo Rodrigues Costa, Eduardo Rocha da Silva e Raimundo Nonato Filho da Conceição.

A imagem de Chagas algemado e a fisionomia de raiva demonstram o significado que o jornal procurava passar de inquisitório e punitivo. Para Costa (2005, p.46) a imagem / fotografia do crime ou do criminoso visa acionar dispositivos de interação e interpretação, a partir dos valores morais, éticos do próprio leitor.

Neste sentido, o discurso midiático como salienta Batista (apud Foscarini, p.11) ‘deixa de ser somente narrativa [...] e assume diretamente a função investigatória ou promove uma reconstrução dramatizada do caso, passando então a atuar politicamente’.

Na coluna de Cunha Santos (2003, p.2) publicada no Jornal Litoral do Brasil de 17/10/2003, cujo título da matéria **“Nem dá pra acreditar! Dossiê sobre meninos castrados revela atrocidades nunca vistas”** há demonstrações do apelo político-social em relação ao caso dos meninos emasculados, cujo jornalista define o caso dos meninos



emasculados como o crime dos *meninos castrados* tornando a matéria ainda mais impactante.

Na reportagem Cunha Santos vai esmiuçando o Dossiê e detalhando cada caso de forma a instigar no leitor não apenas indignação, mas também o senso de justiça contra os crimes praticados aos meninos. No início da matéria escreve: “difícilmente, talvez nem mesmo em tempos de guerra, talvez nem mesmo nos campos de concentração nazistas pode-se ouvir relatos de barbaridades tão estarrecedoras (2003, p.2)”.

A seguir o jornalista sublinha que “são estranhas e macabras orgias que nos colocam diante de nós mesmos a perguntar do quanto é capaz a humanidade” (2003, p.2). E em outro ponto da matéria, o jornalista destaca “sadismo, loucura, rituais diabólicos, fanatismo religioso, infecção espiritual, ninguém sabe o que patrocina tanta crueldade” (2003, p.2) para refutar ainda mais como indicadores da monstruosidade do assassino das crianças.

Outra matéria publicada pelo colunista Walter Rodrigues no Jornal Pequeno (22/08/2004) com o título: **“É doido, mas não é maluco: matou 41, mas sabe ficar quietinho quando pressente o perigo.”**

Começa a matéria levantando algumas questões: “existe o homem mau, o homem do Mal, ao mesmo tempo impiedoso e absolutamente responsável pelos seus atos? Ou a extrema maldade tem sempre a ver com alguma disfunção na química cerebral, de modo a tornar o ‘**monstro**’ inconsciente de seus atos?”.

No decorrer do texto, o colunista busca de forma leiga questionar o estado mental de Francisco das Chagas, ao ponto de levantar dúvidas, sobre o que suponhamos ser o estudo realizado por Ilana Casoy no caso dos meninos emasculados [...] contratada pelas autoridades, suposta especialista em seriais killers, cujo exibicionismo saltava aos olhos, confirmou singulares características psicológicas intuídas pelos inquisidores policiais (2004, p.2).

O jornalista aciona mecanismos de Bom/ Mau e de Normal/Anormal para ressaltar que Chagas tinha, sim, consciência dos atos praticados e arremata finalizando que a atribuição de mais crimes a Chagas serviriam para “reforçar a imagem de ‘pirado’, do ‘excepcional’, que antes merecia estudo e tratamento hospitalar do que a dureza tenebrosa dos presídios” (2004, p.2).

Enfim, os textos jornalísticos ou inquisitórios expostos anteriormente, reforçam ainda mais a questão de que alguns meios de comunicação ao tomar partido, costumam



julgar, sem um conhecimento mais contundente sobre determinada questão, principalmente, aquelas que envolvem algo tão delicado como a morte de crianças.

A socióloga Patrícia Bandeira de Melo em entrevista a Revista Carta Capital de 27 de Julho de 2011, faz uma análise a cerca da violência e do exagero proporcionado pela mídia no caso de crimes violentos e a consequente geração de medo na população. Enfatiza que:

Ela (**a mídia**) transforma os assaltantes em **monstros**. Ao se criar a demonização dos criminosos, entramos para uma sociedade dividida **entre justos e injustos, entre bons e maus**. [...]. Ou seja, um processo de redenção para a sociedade toda. **Ao jogarmos o crime para o âmbito do divino, sobra a pergunta: quem pode julgar os demônios? Não existe política pública para isso** [...] (2011, p.2, grifo nosso)

Nesse caso, a mídia exerce não somente a função de informar a sociedade, mas atua também como um tentáculo do sistema penal ao exigir uma punição severa.

A matéria de capa publicada no jornal Pequeno de 12/7/2004 intitulada de “Assassinatos de crianças: Maranhense Chagas é considerado o mais brutal assassino serial do país”, traz uma nova categoria atribuída a Chagas a de ser considerado o maior serial-killer do Brasil.

Esta matéria conduzida pela jornalista Juliana Linhares, descreve o depoimento e confissão de Chagas sobre as mortes dos 41 meninos em São Luis e no Estado Pará.

A jornalista não utiliza o termo emascular, e sim castrar em relação ao ato cometido por Chagas, em comparações com outros crimes. E Linhares (2004, p.3) ainda ressalta, a descrição física de Chagas e destaca que “[...] **É difícil reconhecer como o maior serial - killer do país em Brito**. Com apenas 1,65 metro, ele é gentil, risonho e querido por seus companheiros de cela, que o apelidaram de celebridade”.

Retomamos então, a descrição da jornalista sobre o crime dos meninos emascarados o qual se constitui um capítulo a parte nesta matéria, ao escrever que:

[...]. As histórias são chocantes. Quase todos os meninos foram estrangulados. Um sucumbiu a pedradas. Em seguida, Brito castrou-os e extirpou um pedaço do corpo deles. De alguns, arrancou um dedo. De outros, tirou as mãos, os pés, as orelhas ou os olhos. Ele nega ter mantido relações sexuais com as crianças, mas a polícia provou que isso aconteceu em, pelo menos, um caso. Também a suspeitas de que ele tenha devorado partes amputadas.

A descrição realizada pela jornalista contém detalhes e apela para o despertar de emoções e sentimentos relacionados aos crimes. A esse respeito Ramonet (1999, p.27 apud SANTIN, 2006, p.80) enfatiza que: [...] a imprensa escrita [...], pensa que pode recriar a emoção



sentida [...] publicando textos ...que atuam, da mesma maneira que as imagens, no registro afetivo e sentimental, dirigidas ao coração, à emoção e não à razão e à inteligência.

Ademais, o sensacionalismo da imprensa vai além ao construir um *dossiê sobre o caso*, instigando no leitor o acompanhamento do crime como se fosse um *folhetim novelesco*. Tafuri (2010, p.7) demarca que a linguagem sensacionalista tem o objetivo de transformar *o leitor em expectador não passivo do crime*.

Desta forma, o universo jornalístico tornar-se um espaço de saber acionado cuja função é a emissão de juízos de valor da ordem estabelecida, os discursos em sua maioria são representados pelo Estado, especialistas, polícia e/ou demais aparelhos de controle os quais se configuram como porta-vozes da não - criminalidade.

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quando crimes, como o praticado por Francisco das Chagas, são noticiados pela mídia, a sociedade clama por justiça e punição severa para atos como esses e os peritos empenham-se em dar uma solução pertinente ao caso. E é, nesse momento, que emerge o questionamento acerca da normalidade social e a anormalidade dos criminosos. Nas palavras de Segre (2010, p.45, grifo do autor), o cidadão busca uma punição igual ou maior ao cometido pelo criminoso, uma espécie de vingança apoiada na idéia de que tais criminosos seriam monstros, desumanos.

Matérias como estas aqui destacadas não apenas informam, mas também reforçam a idéia de um padrão de normalidade, ao gerar na população sentimentos de punição, vingança etc. Segundo Hall (apud PEDRETE, 2009, p.31) “existe a formação de um consenso entre polícia, mídia e judiciárias – instituições que, assumindo um papel canalizador do clamor popular, interagiram para produzir uma ideologia efetiva de controle social [...]”.

Nas palavras de Mello e Toigo (2004, p.36, grifo nosso) “podemos dizer que este equipamento social (**a mídia**) ao mesmo tempo em que nos orienta o que pensar, e agir, orientam também sobre **o que pensar**, sobre **o que sentir**, em muitos casos”.

No caso em apreço, concluímos que aspectos relativos a construção social do monstro e da monstruosidade são acionados, representados sobre uma perspectiva simplista de anormalidade, visando estabelecer padrões que contribuem para a desumanização/demonização do sujeito.



Em casos como o de Francisco das Chagas, no confinamento, o indivíduo *anormal* passa a ter apenas deveres e obrigações e não mais direitos. Contudo o *encarceramento do monstro*, pelo contrário, não o destitui dos direitos assegurados por Lei.

Diante do exposto, são pertinentes as considerações de Pinto Neto (2010) acerca da separação entre o que o Direito Penal do Inimigo define como o *Direito do Penal do Cidadão (pessoas)* e o *Direito Penal do Inimigo (não - pessoas)*, nos quais, por sua vez, os indivíduos passam a não serem mais vistos como seres humanos e, sim, inimigos.

Quando vemos o *monstro-assassino* como o outro, são acionados discursos lombrosianos e segregadores sobre o sujeito ou como define o Direito Penal do Inimigo como *não - pessoa*, aquele que perde sua identidade de cidadão e passa a ser considerado um *inimigo*.

Garantir a efetivação dos direitos para os presos que cometem crimes considerados hediondos são apenas um dos entraves que os profissionais da área e os defensores dos direitos humanos enfrentam.

Condenados por crimes desse porte quando encarcerados em prisões comuns costumam ser mortos pelos companheiros. Em caso de rebeliões, indivíduos como Chagas são os primeiros a serem mortos pelos outros presos, sobretudo pela *lei paralela dos presos*.

O estudo sobre o sistema penitenciário e a efetivação dos direitos humanos dos presos, ainda necessita de inúmeros debates que envolvam o Estado, a sociedade civil e os profissionais, além dos próprios presos, na construção de uma política que garanta a humanização das prisões, sem tortura, sem castigos e sem mortes bárbaras.

REFERÊNCIAS

ASSASSINATOS de crianças: maranhense Chagas é considerado o mais brutal assassino em serial do país. **Jornal Pequeno**, São Luis, 12 jul.2004.

ASSASSINAM como se fosse uma tarefa. **Jornal Pequeno**, São Luis, 12 jun.2004. Box.

BRASILIENSE, Danielle Ramos. **Os vestígios da monstruosidade na feitiçaria e na loucura e os discursos contemporâneos da mídia sobre os sujeitos criminosos**. Disponível em: <http://www.fronteras.unisinos.br/pdf/72.pdf>. Acesso em: 28 dez.2010.

BARROS, Valdira. **A verdade quando atira, o cartucho vai e vem: itinerários da construção da verdade jurídica em processos criminais**. 2011. 244 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2011.



COSTA, Yuri Michael Pereira. **Atos de justiça coletiva: representações da violência na mídia.** Disponível em: www.ppgcsoc.ufma.br. Acesso em: 25 dez.2010.

CHAMPOUDRY, Marcela Leite. **De Monstro e Louco todo mundo tem um pouco:** a construção social do monstro-assassino no caso dos meninos emasculados. 2011. 101f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço social) - Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2011.

CHAGAS confessa crimes na justiça: matador de meninos conta detalhes das mortes de Bernadinho, Eduardo e Raimundo Filho, em Paço do Lumiar. **Jornal O Estado do Maranhão**, São Luis, 24 nov. 2004.

FERNANDES, Stanley Botti. **A verdade midiática e a verdade judicial.** Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3907.pdf>. Acesso em: 18 fev.2011.

FOSCARINI, Léia Tatiana. **O discurso midiático nos meandros da criminalização: contemporaneidade e movimentos sociais.** Disponível em: <http://www.nepe.ufsc.br/control/artigos/artigo89.pdf>. Acesso em: 10 jan.2011.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** São Paulo: Graal, 2008.

MELLO, Milena Deganuti; TOIGO. Marceu Dornelles. **A imagem do crime e da violência através da imprensa na cidade de Marília - SP.** Disponível em: www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/ric/article/view/98/99. Acesso em: 28 dez.2010.

PEDRETE, Leonardo do Amaral. **Criminalidade e Poder Judiciário no Brasil: referências teóricas e empíricas da construção social do crime na justiça brasileira.** Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=170409. Acesso em: 10 jan.2011.

PINTO NETO, Moisés da Fontoura. **O Rosto do Inimigo: uma desconstrução do Direito Penal do Inimigo como racionalidade biopolítica.** Disponível em: http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1153. Acesso em: 20 nov.2011.

RODRIGUES, Walter. É doido, mas não é maluco: matou 41, mas sabe ficar quietinho quando presente o perigo. **Jornal Pequeno**, São Luis, 22 ago.2004.

SANTOS, Cunha. Nem dá pra acreditar! Dossiê sobre meninos castrados revela atrocidades nunca vistas. **Jornal Litoral do Brasil**, São Luis, 17 out. 2003.

SEGRE, Marco. Criminogênese. IN: **Saúde Mental, Crime e Justiça.** São Paulo: Ed. EDUSP, 2006, p.37- 49.

TAFURI, Leandro. **Quando a morte vira espetáculo: análise do discurso do caso Isabela Nardoni.** Disponível em: www.cielli.com.br/downloads/526.pdf. Acesso em: 10 jan.2011.

VITÍMA de Chagas será sepultado hoje: ossos do menino Daniel Ribeiro, um dos meninos mortos pelo maníaco. **Jornal O Estado do Maranhão**, São Luis, 13 jul.2004.